



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, I.P. - RAM

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º, da Lei nº 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2024.

Mais declaro que o valor global em dívida, em 31 de dezembro de 2024, ascende a 340.658,08 € (trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta oito euros e oito cêntimos).

Funchal, 17 de janeiro de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo,

Tiago Miguel Reis Ferreira de Freitas

OBS: Existe uma fatura no valor de 53.795,75 euros dos Traços Históricos - Unipessoal, Lda., que está em dívida a mais de 90 dias, mas como a obra não se encontra concluída e a revisão extraordinária de preços a que esta fatura diz respeito encontra-se sob análise jurídica/financeira, não se considera portanto esta fatura como pagamento em atraso, porque não é uma obrigação de pagamento, suscetível de objeto de impugnação judicial até que sobre ela seja proferida decisão final e executória, pelo que é considerada apenas como passivo.